

**PORTARIA Nº 1.256 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**Outorga a AGATTO AGRICULTURA LTDA, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, com a finalidade de irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3049/2024, de 25 de setembro de 2024, do processo SIGA nº 2650/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a AGATTO AGRICULTURA LTDA, CPF: 44.763.165/0001-90, doravante

denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no reservatório formado por barramento no Córrego Trovão, com a finalidade de irrigação da cultura de milho, soja e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Cabeceira, no Município de Ipiranga do Norte, bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso UPG A-11 - Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I. Captação 01 no reservatório formado por barramento no córrego Trovão, nas coordenadas geográficas: Lat. 12°08'30,11"S Long. 56°01'54,27"W; e vazão máxima de captação de 425,81m<sup>3</sup>/h (0,11828 m<sup>3</sup>/s ou 118,28 L/s). A captação atende um equipamento de irrigação de 85 ha;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá manter no mínimo a vazão remanescente de 0,0537 m<sup>3</sup>/s (193,3m<sup>3</sup>/h);

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório do monitoramento contínuo das vazões captadas mensalmente.

V. O ano para efeito de envio do relatório será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **26 de setembro de 2034**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

**Tabela 01** – Captação 01 no reservatório formado por barramento existente no Córrego Trovão

Coordenadas Geográficas Lat.12°8'30.11" S, Long.56°1'54.27" W

DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Mês	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118283	01	15	Julho	0,118283	11	30
Fevereiro	0,118283	15	20	Agosto	0,118283	13	30
Março	0,118283	15	18	Setembro	0,118283	06	28
Abril	0,118283	03	30	Outubro	0,118283	04	30
Maiο	0,118283	09	31	Novembro	0,118283	01	15
Junho	0,118283	10	29	Dezembro	0,118283	14	16

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/10/2024 as 09:05:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BNAJQAB61** e o código CRC **9512E6D5**.